



de anuência dando plena quitação do referido débito; ocorre que na referida carta constou uma data de vencimento incorreta, a qual o cartório de protesto se nega a levantar o apontamento. O autor não mais logrou êxito em localizar a requerida. Assim requereu a liminar para baixa do protesto, a citação e condenação da requerida ao pagamento de indenização. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)s ré(u)s, como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)s autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sumare, aos 25 de fevereiro de 2015. - ADV: SOLANGE FAZION COSTA DANIEL (OAB 291628/SP)

Processo 4005408-81.2013.8.26.0604 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral - RUBENS DOMINGUES JUNIOR - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 4005408-81.2013.8.26.0604 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Sumaré, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Lia Beall, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MICHELI SUMARÉ COM. DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 74.369.604/0001-46, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário por parte de RUBENS DOMINGUES JUNIOR, alegando em síntese que indevidamente seu nome fora levado à protesto, bem como negativado junto ao SCPC e Serasa, referente a Duplicata Mercantil nº 35601020304 datada de 18.01.2013 no valor de R\$ 2.450,00. Requereu a sustação do protesto, a exclusão do nome dos cadastros do SCPC e Serasa, a condenação da empresa requerida ao pagamento de perdas e danos e de indenização. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)s ré(u)s, como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)s autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sumare, aos 05 de fevereiro de 2015. - ADV: ROGERIO SOARES FERREIRA (OAB 272998/SP)

Foro Distrital de Hortolândia

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0109928-34.2007.8.26.0229 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Judicial, do Foro Distrital de Hortolândia, Estado de São Paulo, Dr(a). Cinthia Elias de Almeida, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente ficam INTIMADOS que foi ajuizado pedido de Recuperação Judicial pela empresa CERAMICA SUMARE LTDA, CNPJ nº 45.987.757/0001-59, com sede na Rua Wanderley Costa Camargo nº 60, Centro, CEP 13.184-900, autuado sob nº 229.07.109928-9, nº de ordem 2724/2007, realizada a AGC em 29/07/2008, com a homologação de plano de recuperação judicial apresentado pela devedora em 28/08/2008, iniciando-se o prazo previsto no artigo 61 da Lei 11.101/05 para arquivamento dos autos, o qual não foi cumprido tendo em vista a impossibilidade de apresentação do QGC, ante a pendência de julgamento de duas impugnações de crédito. Nada obstante ao fato relatado, a recuperanda contactou o administrador judicial informando que já quitou todos os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, advindo determinação da publicação do presente edital para que os credores apresentem impugnação quanto a informação prestada pela devedora e, caso não ocorra impugnação, será subentendido que todos os créditos sujeitos a recuperação encontram-se quitados. Ficam os credores intimados que terão o prazo de 10 dias para apresentarem impugnações quanto a quitação dos créditos. Maiores informações poderão ser obtidas com o administrador judicial, DR. ROLFF MILANI DE CARVALHO, OAB/SP 84.441, por e mail (Milani@rmilani.com.br), sendo que o administrador judicial estará à disposição dos interessados em seu escritório localizado na Rua Mario Borin, nº 165, Chácara Urbana, Jundiá, Estado de São Paulo, CEP 13.211-836, fone (11) 3964-6460, diariamente, das 8:00 as 11:30 h. E para que produza seis jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente publicado e afixado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Hortolândia, aos 26 de fevereiro de 2015.

SUZANO

4ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO LUCIENE PONTIROLLI BRANCO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARIA GENICE DA SILVA ROCHA DANIEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0152/2015

Processo 1005741-78.2013.8.26.0606 - Interdição - Tutela e Curatela - M.J.S. - T.J.S. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Tiago Jose da Silva, REQUERIDO POR Maria Jose da Silva - PROCESSO Nº1005741-78.2013.8.26.0606. O(A) Dr(a). Luciene Pontiroli Branco, MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Suzano, Comarca de de Suzano do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 15 de agosto de 2014, foi decretada a INTERDIÇÃO de Tiago Jose da Silva, CPF 397.475.518-70, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). MARIA JOSE DA SILVA, RG 16.202.802-7, CPF 067.067.008-19. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. Nada mais. - ADV: ADEMILSON GOMES DA SILVA (OAB 291303/SP)